



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 839/2019.
DE: 20 DE DEZEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Especial por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 64.044,82 (Sessenta e quatro mil e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) para aquisição de um veículo destinado atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	02	Fundo da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Subfunção	0243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	100	Programa Criança Feliz
Recurso	0043	Transferências do Estado para Ações de Assistência Social
Proj. Ativ.	20890	Aquisição de veículo para atender as necessidades do Programa Criança Feliz
Elemento	4.4.90.52.00.00	Aquisição de Material Permanente
Total	R\$ 64.044,82	Sessenta e quatro mil e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos

Parágrafo Único – O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da receita e arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo constante do Anexo I integrante a esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
GABINETE DA PREFEITA



Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no Inciso II e § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 790/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 805/2018 para o Exercício de 2019 e LOA nº 812/2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.


LUÍZA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

RIBEIRÃO CASCALHEIRA

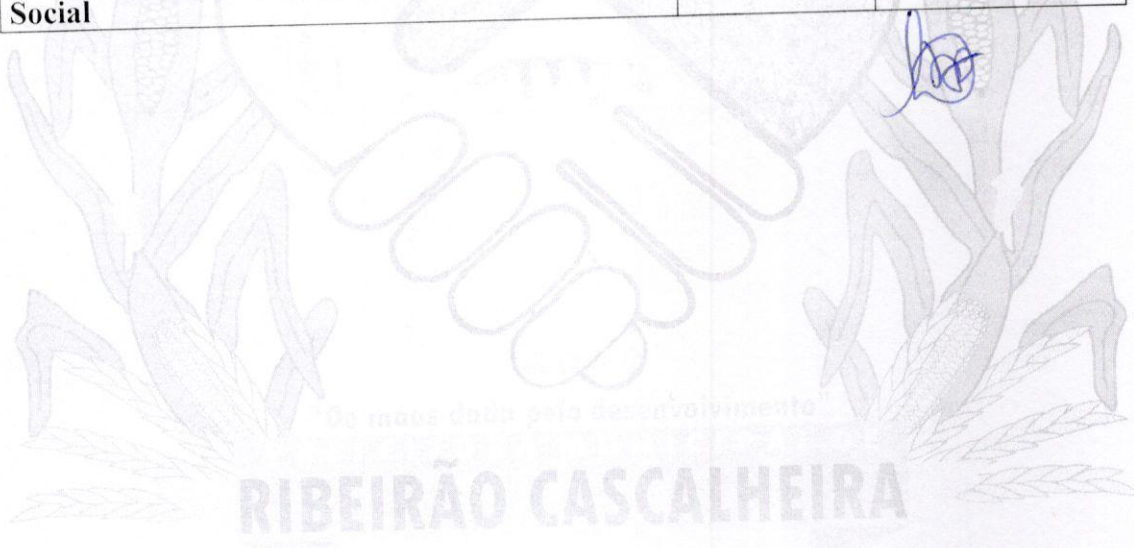


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO I

Fonte de Recursos: 0043 - Transf. do Estado para Ações de Assistência Social		
Descrição	Memória	Valor R\$
Total do Valor Orçado em 2019	(A)	5.000,00
Arrecadado no período janeiro a novembro	(B)	63.092,76
Média da Arrecadação dos 11 (onze) meses	$C = (B/11)$	5.735,70
Arrecadação com base na média arrecadada para dezembro 2019. (+ rendimento de aplicação)	$D = (C \times 1)$	5.952,06
(+) Valor arrecadado (+) Arrecadação (-) Valor Orçado	$E = (B+D-A)$	64.044,82
Total do Excesso de Arrecadação da Fonte 0043 - Transferência do Estado para Assistência Social	(F)	64.044,82





4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de QUERENCIA, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

FERNANDO GORGEN
Prefeito(a)

HERIK CORDEIRO DE LIMA 65532481253

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LEI Nº 839/2019.
DE: 20 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Especial por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 64.044,82 (Sessenta e quatro mil e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) para aquisição de um veículo destinado atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	02	Fundo da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Subfunção	0243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	100	Programa Criança Feliz
Recurso	0043	Transferências do Estado para Ações de Assistência Social
Proj. Ativ.	20890	Aquisição de veículo para atender as necessidades do Programa Criança Feliz
Elemento	4.4.90.52.00.00	Aquisição de Material Permanente
Total	R\$ 64.044,82	Sessenta e quatro mil e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos

Parágrafo Único – O limite constante do caput do artigo foi encontrado conforme o comportamento da receita e arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo constante do Anexo I integrante a esta Lei.

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no Inciso II e § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 790/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 805/2018 para o Exercício de 2019 e LOA nº 812/2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO
Prefeita Municipal

ANEXO I

Descrição	Memória	Valor R\$
Total do Valor Orçado em 2019	(A)	5.000,00
Arrecadado no período janeiro a novembro	(B)	63.092,76
Média da Arrecadação dos 11 (onze) meses	C = (B/11)	5.735,70
Arrecadação com base na média arrecadada para dezembro 2019. (+ rendimento de aplicação)	D = (C x 1)	5.952,06
(+) Valor arrecadado (+) Arrecadação (-) Valor Orçado	E = (B+D-A)	64.044,82
Total do Excesso de Arrecadação da Fonte 0043 - Transferência do Estado para Assistência Social	(F)	64.044,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: "Contratação Direta de Profissionais do Setor Artísticos – Cantores, para as festividades referentes ao CIRCUITO CULTURAL/REVÉLLION/2019, sendo show com a Dupla FABRÍCIO & FERNADO no dia 28/12/2019; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso III; d) Processo: Nº 004/2019; e) Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); f) Contratada: PEDRO BATISTA CORREIA EIRELLI CNPJ: 07.367.271/0001-29; g) Autorização: em 12/12/2019, por Wemerson Adão Prata; h) Ratificação: em 16/12/2019, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: "Contratação Direta de Profissionais do Setor Artísticos – Cantores, para as festividades referentes ao CIRCUITO CULTURAL/REVÉLLION/2019, sendo show com a Dupla LÉO HENRIQUE & RENAN no dia 30/12/2019; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso III; d) Processo: Nº 005/2019; e) Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); f) Contratada: PEDRO BATISTA CORREIA EIRELLI CNPJ: 07.367.271/0001-29; g) Autorização: em 12/12/2019, por Wemerson Adão Prata; h) Ratificação: em 16/12/2019, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: "Contratação Direta de Profissionais do Setor Artísticos – Cantores, para as festividades referentes ao CIRCUITO CULTURAL/REVÉLLION/2019, sendo show com a Dupla ANDRÉ e FELIPE no dia 29/12/2019; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso III; d) Processo: Nº 006/2019; e) Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); f) Contratada: ABRAÃO MATAICHI IZUMI CNPJ: 23.037.441/0001-63; g) Autorização: em 12/12/2019, por Wemerson Adão Prata; h) Ratificação: em 16/12/2019, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de Empresa e/ou Pessoa Física, para prestação de serviços de REFORMA NO PLENÁRIO (sala onde acontecem as reuniões plenárias) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT; conforme especificações no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Câmara Municipal de Salto do Céu-MT, através da Pregoeira, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório